



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.137 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.923 — DE 21 DE AGOSTO DE 1959

Retifica os proventos da aposentadoria de Rosilda dos Santos Porto, no cargo de Estatístico, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, decretada em 28/11/1957.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.460-4401-24-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado os proventos da aposentadoria de Rosilda dos Santos Porto, no cargo de "Estatístico", classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, decretada em 28 de novembro de 1957, para perceber os proventos anuais de trinta e oito mil e seiscentos e quarenta cruzeiros... (Cr\$ 38.640,00), nos termos do Acórdão n. 2.059 de 27 de dezembro de 1957 do Venerando Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

PORTARIA N. 125 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comissionar o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, para ir até a Capital Federal tratar de assuntos da administração pública junto ao Ministério da Agricultura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 126 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, para responder pelo expediente da referida Secretaria, durante a ausência do titular Sr. Américo Silva, que foi ao Sul do País a serviço da administração pública.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo: Em 16/9/59.

Ofícios:

N. 448, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Maria de Lourdes Pires da Silva, extranumerária diarista equiparada naquela Secretaria, solicitando noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde. — Ao D. S. P. para o devido ato.

Sin. do Departamento de Estradas de Rodagem, devolvendo a carta de Manoel Aires da Silva, sobre o pagamento de Walter Godinho da Silva, avisando não ser possível. — Ao Gabinete. Dê-se ciência ao signatário da carta anexa.

N. 456, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Carlos Martins de Souza, agrônomo, padrão N, lotado no Departamento de Fomento daquela Secretaria, solicitando noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde. — Ao D. S. P. para dar parecer.

Sin. do XVI Congresso Brasileiro de Esperanto, comuni-

cando a inclusão do nome de S. Excia. o Governador na "Grande Comissão de Honra" do referido Congresso e solicitando ao Governo do Estado, dispensa de ponto aos funcionários que comparecerem ao mesmo, a realizarse em Salvador (Bahia) de 15 a 25 de outubro próximo. — A S. E. G. para agradecer e responder quanto atendimento à parte assinalada na margem.

N. 686, da Estrada de Ferro de Bragança, solicitando informações, quais os dias do ano que são considerados feriados estaduais. — Ao Secretário do Governo para informar.

N. 1360, da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando a informação prestada pela Seção Competente daquela Secretaria, referente ao requerimento n. 207/59, do deputado Enemésio Martins. — Ao Secretário de Governo para informar.

N. 766, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente do Dr. Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, solicitando o pagamento de gratificação adicional. — A Sec. de Governo para preparar a Mensa-

gem à Assembléia Legislativa.

Sin. do Departamento de Estrada de Rodagem, encaminhando a carta do Sr. Olavo Basílio Sherring, rádio-técnico daquele departamento, solicitando aumento de salário. — Ao Gabinete para dar conhecimento ao interessado.

N. 759, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento do Sr. Joaquim Ferreira Tavares, Comissário de Polícia em Ponta de Pedras, solicitando o pagamento de gratificação. — A S. E. G. para redigir a Mensagem à Assembléia Legislativa nos termos das informações.

N. 754, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento de Honorário de Lima Ribeiro, Guarda Fiscal do Departamento de Receita, solicitando o pagamento do Salário-Família. — A Sec. de Governo para preparar a Mensagem à Assembléia Legislativa de acordo

com os pareceres.

Petições:
0339 — Manoel da Cunha Couto, tabelião de notas, do Município de Curuçá, solicitando aposentadoria. — Ao parecer do D. S. P.

0332 — Júlia Bonnet James, regente da turma suplementar da cadeira de inglês do I. E. P. pede aposentadoria. — Deferidos nos termos do parecer do D. S. P., a quem deve voltar o processo para efetivação do ato.

0338 — Da S. A. Empresa de Viação Rio Grandense "Varig", solicitando pagamento proveniente de passagem fornecida. — Ao D. S. P. para empenhar.

Carta:
N. 0335, de Airton Menezes de Barros, Inspetor Escolar padrão U do Município de Óbidos, comunicando irregularidades. — A Secretaria de Governo para: 1.º) Oficiar, chamando atenção do Presidente do Conselho Escolar, 2.º) Saber de quem se trata.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 8-9-59.

Petições:
0401 — Paulo Vieira Nunes, 1.º sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para examinar e informar.

0402 — Raimundo Bernardo Monteiro, cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção. — A informação do Comando da P. M. E.

Em 10/9/59.
0421 — Sidraque Pereira, cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Examine e diga o Comando da P. M. E.

0422 — Euclides Brilhante de Oliveira, 3.º sargento da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para dizer.

0423 — Manoel Paulino da Costa — sub-tenente reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Diga o Comando da P. M. E.

0424 — João Augusto da Costa capitão reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao exame e informação do Comando da P. M. E.

0426 — Cândido dos Santos Teixeira, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — Ao exame e informação do Comando da P. M. E.

0427 — Estevam Salomão da Costa, 1.º sargento da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — Ao exame e informação do Comando da P. M. E.

0428 — Francisco Graciano de Sousa, cabo da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para dizer.

0429 — Antonio Sales, 3.º sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para dizer.

0430 — Raimundo Queiroz Pereira, 3.º sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para dizer.

0431 — Jesus Tocantins Maltez, capitão reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para dizer.

0432 — Rogério Marques Vulpção, sub-tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para examinar e dizer.

0434 — Sebastião Ferreira de Sousa, 3.º sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Examine e informe o Comando da P. M. E.

0435 — Raimundo Fernando Lara, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para examinar e informar.

0436 — Olímpio Francisco de Assis, cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para exame e informação.

0448 — Isabel Amaral Dias e outros, moradores nesta cidade na Avenida Dr. Freitas entre a 1.º de dezembro e o Instituto Agrônomo do Norte, solicitando a extensão da canalização de água. — Encaminhe-se ao Gabinete do Governador.

Ofícios:
N. 130, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, propondo a criação do município de Sant'Ana do Araguaia. — Cumpra-se o requerido pelo Sr. Consultor.

N. 75, da Polícia Militar — remetendo o projeto de lei que fixa o efetivo para o ano de 1960. — Ao exmo. sr. Governador do Estado.

N. 5, do Sindicato dos Carregadores e T. B. do Porto Cidade de Belém, comunicação do sr. Argemiro Pereira dos Santos de haver assumido o cargo de Presidente. — Agradecer.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYAN

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6265

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 14,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,30

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	800,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.
Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. G., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.
Excoetadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.
As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.
A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.
Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

N. 87, do Asilo D. Macêdo
Costa — remetendo a prestação
de contas na importância de
Cr\$ 15.000,00, referente ao mês
de agosto. — A Secretaria de Fi-
nanças.
N. 88, do Asilo D. Macêdo
Costa — anexo a prestação de
contas na importância de
Cr\$ 7.000,00, referente ao mês
de agosto — combustível. — A
Secretaria de Finanças.
N. 1, da Benemerita Socie-
dade Mecânica Beneficente Pa-
raense — comunicação de posse
da nova diretoria. — Acusar e
agradecer.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 11 de setembro de 1959.

Comunicação de Jerônimo Sil-
va. — A 2ª. Secção para cobrar
serviço remunerado.

N. 3947, de Clarice Leal
Lassance Cunha. — Verificado,
entregue-se.

N. 3931, do Banco de Cré-
dito da Amazônia S/A. — A 2ª
Secção, para cobrar serviço re-
munerado.

N. 3898, de Sobral Santos
S/A, Com. e Ind. — Idem.

N. 3868. — Idem, idem.

Men., do Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial. —
Entregue-se.

N. 3966, de João Mara-
nhão. — Idem.

N. 3941, de Kaiser Alumí-
nio Limitada. — Verificado, em-
barque-se.

N. 3965, de Mesbla S/A. —
Embarque-se.

N. 3964, de Guilherme
Marques. — Entregue-se.

N. 3967, de Mesbla S/A. —
Verificado, entregue-se.

N. 3968, do Colégio Nossa
Senhora de Nazaré. — Entre-
gue-se.

S/A, de Petróleo Brasileiro
S/A — "Petrobrás". — Embar-
que-se.

N. 3969, de Ronaldo Borra-
jo. — Entregue-se.

N. 3970, do Dr. Otávio Au-
gusto de Bastos Meira. — Idem.

N. 447, do Estabelecimento
Regional de Subsistência. — En-
tregue-se.

Ns. 454 e 455. — Idem,
idem.

N. 3973, de Mário Reis. —
Verificado, embarque-se.

N. 3973, da Companhia Na-
cional de Navegação Costeira
P/N. — Reembarque-se.

N. 3974, de Manoel P. da
Silva. — Verificado, embarque-se.

N. 3971, de Maria Helena
da Mota Solheiro. — Idem.

N. 64, da Cantina da Ae-
ronáutica de Belém (1.ª Zona Aé-
rea). — Entregue-se.

N. 3976, de Delmar de Al-
meida Cavalcante. — Verificado,
entregue-se.

N. 3977, de Eduardo Costa.
— A Contadoria, para os devidos
fins.

N. 3635, da Companhia In-
dustrial do Brasil. — Idem.

N. 3979, de Vale Alves &
Cia. — Entregue-se.

N. 3978, de Texaco (Brasil)
Inc. — Embarque-se.

N. 287, de Representação
no Estado do Pará. — Embar-
que-se.

N. 3984, de Ferreira Tei-
xeira & Cia. — Ao chefe do pon-
to fiscal para permitir embarque.

N. 3980, da Sociedade de
Representações e Comércio Ltda.
— Entregue-se.

N. 3983, da Cooperativa
Central dos Plantadores de Pi-
menta do Reino do Estado do
Pará. — Embarque-se.

N. 3982. — Idem, idem.

N. 4.205, do Serviço Espe-
cial de Saúde Pública. — Arqui-
ve-se.

N. 774, do Território Fe-
deral do Amapá. — Embarque-se.

N. 3985, de Lawrence Har-
vey Passhak. — Embarque-se.

N. 3981, de Bruce M. Bu-
rum. — Idem.

N. 3929, da Importadora
de Tecidos S/A. — A Secção Me-
canizada para atender.

N. 3831. — Idem, idem.

N. 3986, de Moller S/A, Co-
mércio e Representações. — Ao
conferente do armazém para
transferir para o armazém onde
vai operar.

Em 12/9/59.

N. 3977, de Frederico Rodri-
gues. — Entregue-se.

N. 5, da Coletoria de Ren-
das do Estado em Marabá. —
Arquive-se.

N. 251, do Museu aPraense
"Emílio Goeldi". — Entregue-se.

N. 3987, de Everaldo Oli-
veira. — Ao chefe do ponto para
permitir o embarque.

N. 4001, do Norte Sul Co-
mércio Indústrias S/A. — Embar-
que-se.

N. 3998, de Alberto Fares.
— Entregue-se.

N. 3989, de Piqueira Diniz
& Cia. — Organize-se despachos.

N. 3927, de Comércio e In-
dústrias, Pires Guerreiro S/A. —
A 2ª Secção, para cobrar serviço
remunerado.

N. 3988, de A. P. Duatre
& Cia. — Verificado, embar-
que-se.

N. 1021, do Lloyd Brasilei-
ro. — Embarque-se.

N. 3992, de Soares de Car-
valho, Sabões e óleos S/A. — Ao
chefe do ponto de Icoaraci para
assistir e informar.

Ns. 3991 e 3990. — Idem,
idem.

N. 3994, da Cooperativa
Agrícola Mista de Tomé-Açu. —
Entregue-se.

N. 3995, de Junzo Furuta.
— Embarque-se.

N. 4.000, de Lima Irmão
& Cia. — Entregue-se.

N. 3993, de Floriano Pei-
xoto de Moraes. — Verificado, em-
barque-se.

N. 4003, de Francisco Pi-
res Cavalcante. — Entregue-se.

S/n, do Núcleo Colonial de
Monte Alegre. — Embarque-se.

N. 773, do Território Fe-
deral do Amapá. — Idem.

N. 775. — Idem. — Entre-
gue-se.

N. 4008, de David Serruya
& Cia. — Ao chefe do Entronca-
mento para informar.

N. 4009. — Idem. — Ao
chefe do ponto do Ver-o-peso,
para informar.

N. 4010. — Idem. — Ao
funcionário Hernani Ferreira para
conferir e informar.

N. 4004, de Gonçalves Co-
mércio e Navegação S/A. — A 1.ª
Secção para lavrar termo de res-
ponsabilidade e em seguida ao
conferente para permitir a saída.

N. 4007, de David Serruya
& Cia. — Ao funcionário do pon-
to para informar.

N. 4006, de Heinrich Dietz.
— Embarque-se.

N. 4008, de Comércio e
Indústrias, Pires Guerreiro S/A.
— Ao chefe do ponto de Icoara-
ci para assistir e informar.

N. 3997, da Empresa Ex-
portadora Paraense Ltda. — Ao
funcionário Hernani Ferreira,
para conferir e informar.

N. 4011, de Floriano Pei-
xoto de Moraes. — A 1.ª e 2.ª
Secção e Tesouraria para tomar
conhecimento.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr.
Diretor, durante o período de
8 a 11 de setembro de 1959.

Alvará:

1 — Antonina Ferreira Sauma,
requerendo o registro do Alvará
expedido pelo Sr. Dr. Juiz de Di-
reito da 7.ª Vara, que supriu o
consentimento de seu esposo Si-
mon da Silva Sauma, atualmente
no sul do país em lugar incerto
e não sabido, a fim de valida-
mente poder exercer a profissão
de comerciante.

2 — José de Ribamar Pessoa,
requerendo o registro da escritu-
ra de autorização para comerciar,
que outorga à sua esposa dona
Gercionilla Alves Pessoa.

3 — Amauri Faciola de Souza,
advogado, requerendo o registra-

da escritura de autorização para comerciar, que Fernando Bayma Giestas outorga à sua esposa dona Mercedes Verbicaro Giestas (Giestas).

4 — Octávio Meira, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Saíd Rauda Kalif outorga à sua esposa dona Luiza Kalume Kalif.

5 — Alberto Basile, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Genoveva Geraldas Basile.

6 — Cia. de Cigarros Souza Cruz, requerendo o registro da procuração que outorga Hernan Horácio Costa.

7 — Relatório e Balanço: Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

8 — Força e Luz do Pará, S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota nesta J. C. o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21-9-59.

9 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Gonçalves Comércio e Navegação S/A, realizada em 27 de agosto de 1959.

10 — Indústria e Comércio Triunfo, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 600.000,00 de capital, sito no rio Candirú-Açu, município de São Domingos do Capim, para a exploração da indústria e comércio de madeiras, prazo indeterminado, entre partes: Albino Vidinho Ferreira Lopes, Maria Fonseca Ferreira Lopes, casados e Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho, solteiro, todos brasileiros.

11 — José Lancry, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social de Probrasil Industrial e Mercantil da Amazônia Ltda., para o comércio de Representações e Conta Própria, à rua O' de Almeida, n. 232 — 2.º and., com Cr\$ 1.000.000,00 de capital, prazo indeterminado, entre partes: Fritz Weber, Benjamin de Mello Filho Carlos Romano de Freitas Brandão que também assina Carlos Brandão, brasileiros, casados e Probrasil Industrial e Mercantil S/A, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro.

12 — R. M. Imobiliária, Limitada, sociedade por quotas, estabelecida nesta cidade, à Av. Pres. Vargas, n. 145 — Conjunto 306, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 3.000.000,00 de capital, para construção, incorporação, administração e comércio de imóveis em geral, prazo indeterminado, entre partes: Renato José Maria Falangola, brasileiro, casado, Marcos Grinspun, brasileiro naturalizado, solteiro e Rômulo Maloiana, brasileiro, casado.

13 — Torrefação Brasil, Indústria e Comércio Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 3.000.000,00; Objeto: Torrefação, importação e exportação de café; Sede: Av. Braz de Aguiar, n. 55, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Waldemar Moraes da Costa, brasileiro, viúvo, Antonio Oliveira Pitombeira, brasileiro, solteiro, Eduardo Guilherme da Silva, brasileiro, casado e Mario Ellery, brasileiro, casado.

14 — Joaquim de Melo Vale, contador, requerendo o arquivamento do contrato social de Alberto Basile & Cia., com Cr\$ 1.500.000,00 de capital, para comércio de Representações e Conta Própria, à Trav. Leão XIII, n. 53, nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: Alberto Basile, Genoveva Geraldas Basile

e Joffre Zacca, brasileiros, casados.

15 — Octávio Meira, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Teixeira & Kalume, que transfere a sua parte no capital social aos sócios admitidos Eduardo Abib Kalume e Luiza Kalume Kalif; transferência da metade da parte do capital do sócio Joaquim Teixeira Gamelas ao sócio admitido Mário Teixeira Gamelas, permanecendo, inalterados, sede, objeto capital e prazo, entre partes: Joaquim Teixeira Gamelas, Mário Teixeira Gamelas, Eduardo Abib Kalume e Luiza Kalume Kalif.

16 — Amauri Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Verbicaro, Giestas & Cia., consistente na admissão da nova sócia Mercedes Verbicaro Giestas, permanecendo, inalterados, capital, sede, objeto e prazo, entre partes: Fernando Bayma Giestas, Perpétua Claveria Verbicaro, Jacques Coelho de Araújo e Mercedes Verbicaro Giestas.

17 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Melo & Cia., estabelecida em Castanhal, consistente na retirada do sócio Adauto de Souza Melo, embolsado de todo os seus haveres e aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Hélio de Moura Melo, Eládio de Moura Melo e Edmar de Oura Melo.

18 — Arthur Vieira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação das retiradas "pro labore" dos seus componentes.

19 — Albery Monteiro da Silva, contador, requerendo o arquivamento da dissolução social de Sociedade Comercial Brasília Limitada, pela retirada dos sócios João Augusto Figueiredo de Oliveira, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Lúcia Vieira de Figueiredo e Paulo Petruccelli, embolsados, cada um, de seu capital.

Firmas Coletivas: 20 — Indústrias Mariahy Ltda. R. M. Publicidade, Limitada, Indústria e Comércio Triunfo Ltda., Alberto Basile & Cia., Serruya & Irmãos e Torrefação Brasil, Indústria e Comércio Ltda., requerendo, respectivamente, o registro dessas razões sociais.

Firmas Individuais: 21 — Moacyr Gonçalves Pamplona, solicitador e contador, requerendo o registro da firma Antônio Joaquim Gomes, estabelecida à rua 13 de Maio, n. 268, para o comércio de Bar e Serrveteria, com Cr\$ 500.000,00 de capital, responsável: Antonio Joaquim Gomes, português, solteiro.

22 — Ademir Tibúrcio de Sarges, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Ademir Tibúrcio de Sarges, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Sede: Porto do Sal, Beira Mar, nesta cidade; Objeto: Café.

23 — Clarício Nunes de Sousa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma C. N. Sousa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Estivas, fazendas e mudezas; Sede: Rua Visconde de Souza Franco, 85, Vigia, neste Estado.

24 — Antonia Ferreira Sauma, brasileira, casada, requerendo o registro da firma A. Ferreira Sauma, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Moe-gem de café; Sede: Tv. da Estrela, n. 1.108, nesta cidade.

25 — Raimundo José Figueiredo de Oliveira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma R. J. F. de Oliveira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Av. Almirante Barroso, n. 2.495, nesta cidade.

Averbações: 26 — T. da Silva Bahia, pedindo seja averbado no seu registro

o aumento do su capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 450.000,00.

37 — Amauri Faciola de Souza, pedindo seja averbado no registro da firma verbicaro, Giestas & Cia., a admissão da nova sócia Mercedes Verbicaro Giestas.

Cancelamentos: 38 — Octávio Meira, advogado, pedindo seja cancelado o registro da firma Teixeira & Kalume que foi substituída por Indústria Mariahy Limitada.

39 — Sociedade Comercial Brasília Limitada, requerendo o seu cancelamento.

40 — Alberto Basile, requerendo o seu cancelamento.

Livros: 41 — Durante a semana pediram legalização de livros: Cavalcante, Soares & Cia., Pará Industrial S/A, Eso Standard do Brasil, Inc. Apolinário Coimbra, Chamma, Indústria e Comércio S/A, Vale, Nascimento & Cia., A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A, Moraes Gonçalves & Cia., Perel-

ra Moutinho & Cia., Delfim Oliveira & Cia., Neves & Pires, Cia. de Cigarros Souza Cruz, Celestino Alves & Cia. Cia., Auto Peças Brasília S/A, Miranã e Silva, Organização Mercantil Paraense Ltda., Margarida Saraiva, Hildefrides Silva & Cia., Nicolau de Costa & Cia. Ltda., Rodrigues Fontenele & Cia., Importação e Representações Amazônia S/A, K. Takemura & Cia., Leão Bahia & Cia. Ltda.

Certidões: 42 — Ainda durante a semana pediram certidões: Reinaldo Soares Leite, Nagib Charone, Archimimo Vidal Lobo, Martin, Representações e Comércio S/A, "Marçosa", Alvaro Castilho de Araújo, Célio Melo, A. Araújo, Silva, Jo. Martins & Cia., Ernesto de Souza Imbeloni & Cia.

Anotação: 43 — Banco de Crédito da Amazônia S/A, requerendo anotação de 24 exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado, da data e número de um exemplar do mesmo teor arquivado nesta J. C.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Excelentíssimo Sr. General Governador do Estado, em processos de terras de indústria extrativa, nos Municípios de Altamira, Alenquer, Marabá e Itupiranga.

Processos: N. 456, de Paulo Moreira — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 734, de Raimundo Santiago Sobrinho — Complete as informações e a documentação, conformente parecer do S.C.R. e volte, querendo.

N. 961, de Alfredo de Jesus Gomes — Concedo dentro dos limites fixados pela Secção Técnica do S.C.R. para o processamento regular, cobrando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 966, de Ladi Lucia Dias Mendes de Carvalho — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 1036, de Adalgisa Oliveira Santos — Concedo, contanto que não haja interferência de limites com arrendatários ou foreiros limitrofes. Ao S.C.R., para o processamento regular, cobrando, também o Imposto Territorial Rural.

N. 1109, de Guiomar Musalém Saliba — Concedo arrendamento por um ano. Ao S.C.R. para os procedimentos regulares, cobrando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1129, de Simeão Alves da Silva — Concedo, contanto que não haja interferência de limites com foreiros ou arrendatários limitrofes. Ao S.C.R., para o processamento regular, cobrando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1142, de Alcina Lopes Pedra — Concedo a renovação da licença, nos termos do parecer do S.C.R., pagando também o Imposto Territorial Rural.

N. 1165, de Maria Abadia da Silva. — Idêntico despacho.

N. 1171, de Sebastião

Ferreira Barros — Complete a documentação e volte, querendo.

N. 2218, de Clotilde Mutran Azevedo — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 1275, de João Anísio Ferreira — Nada há que deferir, faço o parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 1496, de José Rodrigues de Oliveira — Concedo, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que sejam respeitados os limites de todos os arrendatários vizinhos. Ao S.C.R., para o processamento regular, cobrando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1688, de Corisa Paula Brito — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 1946, de José Barbosa de Moura — Concedo, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que a ocupação não vá interferir em terras aforadas ou arrendadas limitrofes. Ao S.C.R. para o processamento regular, cobrando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 2185, de Luiz Franco — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 2201, de Alfredo Nascimento Barradas — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R. pagando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 2239, de Maria das Dôres Oliveira — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 2524, de João Ribeiro dos Santos — Concedo a licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., respeitandos os limites de Maria de Lourdes Dias dos Reis, Durval Reis e de quaisquer outros arrendatários ou foreiros limitrofes. Ao S.C.R., para o processamento regular, cobrando também o Imposto

Territorial Rural.

— N. 2525, de Rui He-
rência de Moraes — Como re-
quer, nos termos do parecer

do S.C.R. pagando todas as
taxas, conforme sugere aque-
le Serviço e mais o Imposto
Territorial Rural.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 561 — DE 6
DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Tamarino da Silva Coêlho,
Vigia, lotado na D.M.E. —
Oficina Central, as férias re-
gulamentares, referentes ao
ano de 1957/58, a contar de
1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 6 de agosto de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 562 — DE 25
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com
as Leis Trabalhistas ao Sr.
Hernandes dos Santos Pi-
mentel, braçal, lotado na 2.^a
Residência, as férias regula-
mentares relativas ao ano de
1956/57, a contar de 1 a 25/8/59.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 25 de julho de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 563 — DE 25
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com
as Leis Trabalhistas ao Sr.
Manoel dos Santos, Ajudante,
lotado na 2.^a Residência, as fé-
rias regulamentares relativas
ao ano de 1957/58, a contar de
1 a 25/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 25 de julho de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 564 — DE 25
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com
as Leis Trabalhistas ao Sr.
José Francisco Araújo, Bra-
çal, lotado na 2.^a Residência,
e faz jus ao período de férias
regulamentares relativas ao
ano de 1957/58, a contar de 1
a 25/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 25 de julho de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 565 — DE 25
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com
as Leis Trabalhistas ao Sr.
Zadiel Marcelino da Silva,
Ajudante, lotado na 2.^a Resi-
dência, as férias regula-
mentares relativas ao ano de 1957
a 1958, a contar de 1 a 25/8/59.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 25 de julho de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 566 — DE 25
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com
as Leis Trabalhistas ao Sr.
Agostinho Duarte Monteiro,
Braçal, lotado na 2.^a Residência,
as férias regulamentares
relativas ao ano de 1957/58,
a contar de 1 a 25/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 25 de julho de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 567 — DE 6
AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. João José dos Santos, Mo-
torista, lotado na D.M.E. —
Oficina Central, as férias re-
gulamentares, referentes ao
ano de 1957/58, a contar de
1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 6 de agosto de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 568 — DE 7
AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. João Gomes Rosa, Ser-
vente, lotado no Serviço de Faxi-
na, as férias regulamentares,
referentes ao ano de 1958/59,
a contar de 1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 7 de agosto de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 569 — DE 7
AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Fernando Possidônio da
Costa, Contínuo, referência 1,
classe 1, lotado no Serviço de
Laboratório, as férias regula-
mentares, referentes ao ano
de 1958/59, a contar de 1/9 a
30/9/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 7 de agosto de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 571 — DE 11
AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Jorge Marques de Lima,
Mecânico, lotado na D.M.E.
— Oficina Central, as férias
regulamentares, referentes ao
ano de 1958/59, a contar de
1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 11 de agosto de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 572 — DE 7
AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Bianor Beltrão da Silva,
Auxiliar de Engenheiro, lota-
do na D.C.C., as férias re-
gulamentares, referentes ao ano
de 1956/57, a contar de 1/8 a
24/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 7 de agosto de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 573 — DE 11
AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. João Cavalcante de Bar-
ros, Ajudante, lotado na D.M.
E. — Oficina Central, as fé-
rias regulamentares, referen-
tes ao ano de 1958/59, a contar
de 1/9 a 24/9/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 11 de agosto de
1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 574 — DE 7
AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Ubiratan Pinon Friás, Au-
xiliar de Almorixe, lotado na

7.ª Residência-3.º Distrito, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de agosto de 1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 575 — DE 7 AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Altino Sebastião do Nascimento, Borracheiro, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de agosto de 1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 576 — DE 7 AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Otoniel de Souza Rolim, Operador, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de agosto de 1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 577 — DE 7 AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Anselmo de Souza, Carpinteiro, lotado na 4.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/8 a 24/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de agosto de 1959.

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Administrativo

União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EMPRESA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este cado pelos representantes das entidades contratantes, a este anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EMPRESA, a quantia de quatro milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 4.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo. Sub-Anexo 10 SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social — 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.1.0 — Transporte Fluvial; 11 — Maranhão — 1 — Empresa de Navegação Franssnetti Ltda. — São Luiz — Cr\$ 4.000.000,00 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EMPRESA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EMPRESA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de setembro de 1959.

WALDIR BOUHID.

JOAQUIM NUNES DA SILVA.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Clara de Alencar.

(as.) ilegível.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação Franssnetti Ltda., Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 — Dotação de 1959, destinada a essa Empresa.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação Franssnetti Ltda. — Estado do Maranhão daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EMPRESA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid e a segunda, pelo seu procurador, Sr. Joaquim Nunes da Silva identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação Frassinetti Ltda., Estado do Maranhão, para emprêgo da verba de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), consignada no orçamento da União para o corrente exercício, e destinada à referida Empresa.

- 27 Viagens redondas, ida e volta, de São Luiz a Bacabal, com escala nos portos intermediários, no rio Mearim, no decorrer do ano.
- 21 Viagens redondas, ida e volta, de São Luiz a Pindaré-Mirim, com escala nos portos intermediários, no rio Pindaré no decorrer do ano.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Diretoria de Expediente

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a Senhora Terezinha de Jesús França, Escriturária padrão G, lotada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprêgo mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

(a.) José Dias Maia, Diretor de Expediente.

G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/10/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Normelio Dacier Lobato, nos termos do art. 70., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139 Circunscrição, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem do Rio Mojú, por onde mede 6.600 metros a partir da foz do Igarapé Mamorama até a foz do Igarapé Gurupá, lado esquerdo com o Igarapé Mamorama por onde mede 6.600 metros, lado direito com o

Igarapé Gurupá fundos com as terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Mojú.

2a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de setembro de 1959.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Adm.

(T. 25.637 — 17, 27/9 e 7/10/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dorival Lacerda Ramos, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município e 81o. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Celso Rezende Costa e pelos lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. de Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.458 — 17, 27/9 e 7/10/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Leonel de Paiva, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de ter-

ras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município e 81o. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Wolut José de Souza e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. de Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.459 — 17, 27/9 e 7/10/58).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel da Cruz Póvoa, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município e 81o. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um dos lados com Durval Fernandes de Melo e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. de Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.460 — 17, 27/9 e 7/10/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Tavares de Souza, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município e 81o. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um dos lados

com Wolut José de Souza, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. de Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.461 — 17, 27/9 e 7/10/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Americo José Ferreira, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município e 81o. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Elza da Fonseca Ferreira e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

(a.) Yolanda L. de Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.462 — 17, 27/9 e 7/10/59).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Altamiro José de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.º Distrito-Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se de um lado, com Wolut José de Souza e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de

Conceição do Araguaia.
Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.
(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo.
(T — 25.593 — 28/8 e 7, 17/9/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Clodoaldo de Souza Rolim, solteiro, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Baena, Mercêdes, 25 de Setembro e Duque de Caxias, a 73.90m.

Dimensões:
Frente — 4,60m.
Fundos — 35,30m.
Área — 164,68m².

Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 754 e pelo lado esquerdo, com o de n. 750. Terreno edificado sob n. 752.

Convido os herêus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de agosto de 1959.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(a) Maria Coeli Oliveira, Chefe de Secção.
(T — 24.473 — 27/8 e 7, 17/9/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Citação

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo servidor Dr. José de Oliveira Gondim, Médico Sanitarista, classe O, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública. Ito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 1959.

Eu, Carmita da Silva Barros, Secretária da Comissão, o datilografei e subscrevo.

(a) Dr. Paulo Leprout Pinto da Costa, Presidente.
(a) Elmir da Silva Nina.
(a) Carmita da Silva Barros.
(G — 29 e 30/8 — 1 a 17/9/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Ivone Zuhluth, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de agosto de 1959.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. — Dias: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30-8; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20-9-59).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, dona Laura Farias Picanço, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, servindo no Educandário São José, na Cidade de Óbidos, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções e seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima,

Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de agosto de 1959. — (a.) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G. — 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30-8; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16; 17; 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25/9/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Lourdes França da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão "G", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.

(G — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/9 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14/10/59)

ANÚNCIOS

F. DE CASTRO, MODAS S. A.
Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os Srs. acionistas desta sociedade para a reunião de assembléa geral extraordinária que se deverá realizar na sede social à Rua de Santo Antonio, 36, a 19 do corrente sobre: Mudança do balanço.

Reforma dos estatutos, e o que ocorrer.

Belém, 10 de setembro de 1959.
(a) Antonio Baptista Pires — Presidente.

(T — 25.427 — 11, 15 e 19/9/59)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará
EDITAL N. 22/59-DP

De ordem do Sr. Substituto Eventual da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, chamo a atenção dos interessados para o Edital n. 21/59-DP, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 4 de setembro de 1959, referente à Concorrência Pública para alienação da preferência ao aforamento dos terrenos acrescidos de marinha, lotes 1 e 2, situados no Pôrto do Sal, entre a rua S. Boaventura e a Baía do Guajará, nesta cidade, processo 336.006/57-MF e 794/57-DP.

D.S.P.U. no Pará, 8 de setembro de 1959.

(a.) Maria de Lourdes M. Silva, Of. Ad. Cl. "H" — Presidente da Comissão.

Visto: Alcides Batista de Lima, Subs. Ev.

(Ext. — 10, 16 e 22/9/59)

BREVES INDUSTRIAL S/A. CHAMADA DE EMPREGADOS

Convidamos o Sr. Djalma Theobaldo do Couto a se apresentar ao nosso serviço, na sede desta empresa, dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado rescindido seu contrato de trabalho nos termos do art. 482, letra I da Consolidação das Leis do Trabalho.

Belém, 14 de setembro de 1959.
Breves Industrial S/A.

Renate M. Franco, Diretor.

Marcolino C. Pinto, Diretor.

(Ext. — 15, 16 e 17/9/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil a acadêmica d eDireito Florinda de Alencar Dias, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua 28 de Setembro, n. 168.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de setembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.428 — 12, 13, 15, 16 e 17/9/59)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
IMPrensa OFICIAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1959

— RECEITA —	— DESPESA —
<p>RECEITA ORDINARIA Receita Industrial Estabelecimentos e Serviços Diversos IMPrensa OFICIAL Receita arrecadada n mês conforme comprovantes anexos a 1a. via do Balancete Venda de Diários: Talões ns. 51, 52, 57 a 60, 63, 64, 70 a 74, 77 a 85, 91 a 96, 99, 117, 119, 124 a 131, 141, 142 a 150, 135, 360, 402 a 404, 406 a 410, 416 a 423, 426 a 430, 433 a 437, 444 a 447, 449, 1801 4.857,50 Assinaturas: Talões ns. 957, 962, 964, 965, 967, 968, 969 4.615,00 Obras: Talões ns. 1133, 1134 9.950,00 Publicações: Talões ns. 23506, 24008, 24031, 24193, 24195, 24402, 24405, 24409, 24413, 24416, 24417, 24420, 24422, 24423, 24429, 24432, 24434, 24435, 24438, 24441, 24443, 24445, 24449, 24451, 24459, 24456, 24458 a 24460, 24472 a 24474, 24476, 24803, 25511, 25512, 24833, 24842, 24855, 24857, 24867, 24899, 25014, 25069, 25289 a 25299, 25300, 25309, 25333, 25380, 25394, 25400, 25401, 25452, 25501 a 25510, 25551 a 25600 116.597,40 Pessoal Variável — Diaristas Recebido do D.D. — 1a. quinzena do mês de agosto, referente a Duodécimos 41.666,50 Idem, idem — 2a. quinzena — Duodécimos de agosto 41.666,50 Material Permanente Para aquisição no exercício Recebido do D.D. — Duodécimos de agosto .. 833,30 Material de Consumo Combustível e Lubrificantes Recebido do D.D. — Duodécimos de agosto ... 5.000,00 Despesas Diversas De Pronto Pagamento Recebido do D.D. — Duodécimos de julho a agosto 13.333,30 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Contribuição para Previdência Despesas Diversas Recebido do D.D. parte do empregador para recolher ao I.A.P.I., referente ao mês de julho 4.110,00 Depósitos Diversos Instituto de A. P. dos Industriários — Recolhido ao I.A.P.I., relativo aos descontos feitos em folhas dos Diaristas referente ao mês de julho — Doc. 2 4.110,00 Consignações Montepio dos Funcionários Públicos do Estado C Contribuição Descontos feitos em folhas dos Diaristas — Mês de agosto 1.072,00 Saldo do mês de julho 247.811,50 10.171,60 Cr\$ 257.983,10</p>	<p>DEPARTAMENTO DE DESPESA C SUPRIMENTO Secretaria de Estado do Governo IMPrensa OFICIAL Pessoal Variável — Diaristas Folhas de pagamento — Docs. 1, 2, 3, 11 87.692,70 Material Permanente Para aquisição no exercício Pago a Diversos — Doc. 4, 6 310,00 Material de Consumo Combustível e Lubrificantes Pago a Diversos — Docs. 9, 10, 13 4.229,60 Despesas Diversas De Pronto Pagamento Pago a Diversos — Docs. 5, 7, 8, 14, 15 13.640,50 DEPARTAMENTO DE RECEITA C RECOLHIMENTO Recolhido ao D.D. — Arrecadação deste mês — Doc. 16 136.019,90 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Contribuição p Previdência Despesas Diversas Recebido do D.D. parte do empregador para recolher ao I.A.P.I., referente ao mês de julho — Doc. 2 4.110,00 Depósito Diversos Instituto de A. P. dos Industriários — Recolhido ao I.A.P.I., relativo aos descontos feitos em folhas dos Diaristas referente ao mês de julho — Doc. 2 4.110,00 8.220,00 250.612,70 Saldo para o mês de setembro 7.370,40 Cr\$ 257.983,10</p>

Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 31 de agosto de 1959.

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor Geral

JURANDIR MIRANDA
Chefe de Expediente

COARACY DE BARROS MONTEIRO
Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DOS DUODÉCIMOS RECEBIDOS E PAGAMENTOS FEITOS NO MÊS DE AGOSTO DE 1959

— RECEBIMENTOS —

— PAGAMENTOS —

DEPARTAMENTO DE DESPESA C SUPRIMENTO		
Secretaria de Estado do Governo		
IMPRESA OFICIAL		
Duodécimos recebidos n mês		
Pessoal Variável		
Duodécimos recebido — 1a. quinzena de agosto	41.666,50	83.333,00
Idem 2a. quinzena de agosto	41.666,50	
Material Permanente		
Duodécimos recebidos de agosto	833,30	
Material de Consumo		
Combustível e Lubrificantes		
Duodécimos recebidos de agosto	5.000,00	
Despesas Diversas		
Duodécimos recebidos de julho e agosto	13.333,30	
	102.499,60	
Deficit agosto	91.739,60	
	Cr\$ 194.239,20	

DEPARTAMENTO DE DESPESA C SUPRIMENTO	
Secretaria de Estado do Governo	
IMPRESA OFICIAL	
Pessoal Variável — Diaristas	
Folhas de Pagamento — Docs. 1, 2, 3, 11	87.692,70
Material Permanente	
Pago a Diversos — Docs. 4, 6	810,00
Material de Consumo	
Combustível e Lubrificantes	
Pago a Diversos — Docs. 9, 10, 13	4.229,60
Despesas Diversas	
Pago a Diversos — Docs. 5, 7, 8, 14, 15	13.640,50
	106.372,80
Deficit de julho	87.866,40
	Cr\$ 194.239,20

Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 31 de agosto de 1959.

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor Geral

COARACY DE BARROS MONTEIRO
Tesoureiro

JURANDIR MIRANDA
Chefe de Expediente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Bernardo N. Koury, chefe do Posto de Higiene do Jurunas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Bernardo N. Koury, Chefe do Posto de Higiene do Jurunas, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 9.245,80 (nove mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) saldo do exercício de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Posto de Higiene do Jurunas, Tabela 90, subconsignação Despesa Diversas e Material de Consumo — Farmácia, definida na lei n. 1.420, de 26-11-56 que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de

1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.747, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 21 de agosto de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(29|30|8 — 3, 4, 5, 10, 12, 16, 20, 24 e 27|9|59)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de Cr\$ 1.533.958,50, visto que, no exercício de 1956, foram entregues à Secretaria de

Saúde Pública, à conta da Taxa sobre bebidas alcoólicas Cr\$ 3.072.091,50, destinados ao Hospital de Isolamento — Tabela 87 — Colônia do Prata, Tab. 94 — Colônia de Marituba, Tab. 95 — e Profilaxia das Doenças Transmissíveis, Tabela 97, tudo da Lei orçamentária daquele exercício, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.672, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 21 de agosto de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(29|30|8 — 3, 4, 5, 10, 12, 16, 20, 24 e 27|9|59)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Capitão Camilo Alves Torres, Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araujo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Capitão Camilo Alves Torres, Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araujo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador, no exercício financeiro de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), processo n. 2.042, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 1.659, de 4-1-57, (D.O. de 11-1-57) e reafirmadas pelo Sr. Ministro relator, as fls. 397, e que define a responsabilidade dos Srs. Capitão Camilo Alves Torres, Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araujo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador, sujeitos à defesa prévia.

Belém 21 de agosto de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(29|30|8 — 3, 4, 5, 10, 12, 16, 20, 24 e 27|9|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 5.641

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 357
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Olavo Martins de Miranda.
Apelado: — José Bonifácio Listo.

Relator designado: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: — I — Considera-se violado o art. 2o. da Lei 1.300 quando a cessão da locação é feita a um irmão que tem profissão definida e renda própria.

II — Só não é considerada essa violação, quando o parente, novo locatário, vive sob a dependência econômica do locatário anterior.

O caso dos autos é de uma locação sem contrato, tendo o locador dado em locação o prédio de sua propriedade ao locatário que mudou de residência. Consta dos autos sem prova que possa anuviar, que o locatário foi transferido para a fronteira, pois é militar e está servindo em batalhão no Oyapock. Essa mudança é de caráter definitivo porque a transferência do militar é sempre sem saber para onde e quando terá fim a sua missão em determinado lugar. Com essa mudança do domicílio obrigada pela própria profissão de militar, é lógico que cessou a sua residência no imóvel que ocupava. Alega-se então que o ocupante sendo irmão do inquilino que ocupava o prédio, tem direito de nele permanecer. Não é bem assim. A infringência do art. 2o. da Lei 1.300 se verifica quando nos precisos termos de lei, não se faz com o consentimento do locador, qualquer cessão da locação, sublocação total ou parcial e o empréstimo do prédio. Cabe então aqui verificar se essa exigência foi violada. Ora, o atual ocupante do prédio é irmão do antigo locatário. Esse atual locador é homem casado, de profissão definida, vivendo de sua profissão que exerce como motorista de praça. A locação, segundo os comentaristas, tem caráter *Intuitus Personae* e no caso de retirada ou cessando os efeitos por outro motivo qualquer, não pode ser transferir a pessoas estranhas ou familiares. A juris prudência é vasta sobre este assunto, e verifica-se que a linha mestra

de divisão de águas das opiniões, é a que somente não existe infração do art. 2o., quando os familiares que possam permanecer no prédio sejam pessoas dependentes economicamente do antigo locatário, considerando-se assim que o contrato ainda não esteja rescindido com a sua ausência. Aqui entretanto, não se dá o caso. O locatário residente atual é irmão do antigo locatário, e tem rendimento por profissão definida, não podendo ser considerado dentro do âmbito do *Intuitus Familiae* para gozar do privilégio que lhe dá a lei do inquilinato. Verifica-se que para não haver infringência, é necessário que haja dependência do segundo para com o primeiro locatário, o que não se dá no caso dos autos. Assim, pode o locador promover o despejo fundamentado no inciso XI do art. 15 da Lei 1.300. Com estes fundamentos,

Acórdam os Juizes componentes da 2a. Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator, em dar provimento à apelação para reformar a sentença apelada e em consequência decretar o despejo de José Bonifácio Listo do prédio que ocupa à rua Dom Romualdo Coelho n. 431, nesta cidade, ficando fixado o prazo de trinta (30) dias para a desocupação.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 7 de agosto de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator designado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de agosto de 1959.

(a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 358
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Sandoval Salgado Maceió.

Apelado: — F. S. Lima.
Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

EMENTA: — Na ação executiva, feita a penhora o réu poderá, em 10 dias, contestar a ação. Na execução de sentença, feita a penhora, o réu poderá embargá-la no prazo de

cinco (5) dias.

O presente processo está eivado de irregularidades que decorreram de incuria e falta de atenção nos atos processuais. Desde o início, uma série de requerimentos e pedidos em sua quasi totalidade deferidos pelo Juiz, produziram um amontoado de documentos e peças, que, ao ser obedecido sem grande trabalho o que dispõe a nossa lei processual, teria o feito chegado ao fim em perfeita forma e sem outros incidentes. Entre outras cousas nota-se o uso do recurso de apelação 59 dias após a data do despacho que julgou por sentença a penhora, tendo dentro do prazo de 59 dias o R. comparecido no processo por duas vezes, uma arguindo nulidades, e outra, pedindo a legalização de um documento por si apresentado. Mas a margem do tal despacho recorrido está uma data com o seu ciente que permite seja admitido como tempestivo o recurso usado. As razões de apelação do R. aqui apelante, estão vasadas em pontos de nulidades como a de procedimento da penhora e consequente intimação para embargos, como assim pretende o recorrente. Não tem razão. A questão de prazo, não implica em nulidade quando este começa a ser contado em sábado, para somente ser iniciado em outro dia útil seguinte, no caso, uma segunda-feira. A previsão da lei para resguardo dos dias feriados é quanto ao término e não quanto ao seu início. Sobre isso além da leitura do Código de Processo Civil, a jurisprudência dos tribunais é farta e incontroversa.

Sobre o ponto de vista da defesa após a penhora, é outro caso também insubsistente para o recorrente. Em suas razões de recurso invoca o disposto no art. 948 do Código de Processos Civil que diz: "Feita a penhora intimar-se-á o executado para embargá-la no prazo de cinco (5) dias".

Equívocou-se o recorrente. O recurso de apelação é do despacho que julgou a penhora por falta de contestação à ação. Não é caso de embargos do executado. O

processo é uma ação executiva para cobrança de títulos representativos de dívida líquida e certa, e como tal, fundamento no art. 298 inciso XIII (Nota Promissória), e assim deve ser regida por aquele capítulo, e quanto a penhora, no que lhe for aplicável, pelo art. 927. Mas, note-se que quando se trata de ação executiva, volta o seu processo para o art. 301 que manda textualmente: "Feita a penhora, o réu terá dez dias para contestar a ação que prosseguirá com o rito ordinário".

Como se vê, aqui não se trata de embargos à execução, o que só é admissível quando em execução de sentença, onde o art. 948 prevê: "Feita a penhora, intimar-se-á o executado para embargá-la no prazo de cinco (5) dias".

Na ação executiva não se exige a notificação para contestar a ação pois o executado já teve citação inicial para o pagamento em prazo curto e tem de ter ciência da penhora no caso de se concretizar com o não pagamento. A lei não exige como condição indispensável, e que não se dá na execução de sentença onde é obrigatória a notificação para os embargos que são facultados. Assim.

Acórdam os Juizes componentes da 2a. Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, negar provimento a apelação para confirmar o despacho recorrido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 7 de agosto de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de agosto de 1959.

(a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 359
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Mutuária dos Empregados dos SNAPP.

Apelada: — Maria de Souza Buttelli.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: — Nos processos de interdição, considera-se parte ilegítima o recorrente que não estiver especificado com o direito de recorrer, nos precisos termos do art.

610 do Código de Processo Civil.
Trata-se de processo de interdição em que foi requerente a irmã do paciente. O processo de interdição tem lugar para legalizar uma situação de salvaguardar dos interesses do interditando, e a lei tem interesse em promover essa garantia para o perfeito equilíbrio do bem estar social.

Para esse interesse a mesma lei manda que esteja presente em todos os atos o seu representante por intermédio do Ministério Público, além de mandar também que seja de início nomeado um curador para zelar pelos interesses diretos, além do requerente da curatela. Não há razão para a intromissão de terceiros interessado na causa que tem um caráter puramente social de zelo e proteção aos incapazes. O comparecimento da Mutuária dos S.N.A.F.P., como assistente no processo e recorrente após a sentença, é completamente, fora de dúvida, indevida, e mesmo não devia ser

admitida inicialmente a sua interferência como foi.

Para uzar do recurso de apelação das sentenças que decidirem pedido de interdição, está claramente especificado no art. 610 do Código de Processo Civil, que são competentes apenas o interditando, o defensor, o requerente, ou o Ministério Público, e assim mesmo, este, quando for ele o requerente. E pois, francamente desprovido de fundamento o comparecimento da apelante.

Assim, Acórdam os Juizes componentes da 2a. Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso por ter sido interposto por parte ilegítima no feito.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 7 de agosto de 1959.
(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de agosto de 1959.
(a) Luis Faria, Secretário.

souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta cidade, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 25.457 — 17 e 24-9-59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Salviano Machado da Silva e Guilhermina Teixeira de Lacerda, solteiro, natural do Piauí, comerciante, filho de João Machado da Silva e Heráclita Machado da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Abel Furtado de Lacerda e Maria José Teixeira Melo, residentes nesta cidade; Victal da Cruz Pinheiro e Dorandina Garcia Sanches; ele, solteiro, natural do Pará, lavrador, filho de Amadeu Gurjão Pinheiro e Raimunda da Cruz, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Matos Sanches e Leonor Garcia Sanches, residentes nesta cidade. João Teodorico Gomes da Silva e Irecê Monteiro do Amaral; ele, solteiro, natural do Pará, militar, filho de João de Deus Gomes da Silva e Crescência Lopes da Silva, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Pedro Marreiros do Amaral e Oscarina Monteiro do Amaral, residentes nesta cidade. Jairo Risuenho e Sílvia Corrêa Neves, ele, solteiro, natural do Pará, escriturário, filho de Angela Risuenho, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Soares Neves e Fausta Maria Corrêa, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém tiver conhecimento de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de Casamentos nesta cidade, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 25.463 — 17 e 24-9-59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Arthur Santos Monteiro e Iranilde Ivete Coutó da Rocha. Ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Aluizio Alves Monteiro e Berenice Santos; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Fernando Falcão Fernandes da Rocha e Maria da Conceição da Fonseca Couto, residentes n/cidade. Sebastião Farias e Maria José da Silva Duarte. Ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Boaventura da Silva Farias e Tomásia Cândia de Farias; ela, solteira, natural do Pará, costureira, filha de Raimundo da Silva Duarte e Arcangela Silva Duarte, residentes nesta cidade. Wladimir de Amorim Carvalho e Adília Antonia Campos Carneiro; ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de José Firmo de Carvalho e Cassilda de Amorim Carvalho; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Américo Soares Carneiro e Agar Campos Carneiro, residentes nesta cidade; Oscar da Silva e Osvalda Azevedo da Silva; ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de José Maria da Silva e Maria Euphrosina da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Capistrano da Silva e Tereza Azevedo da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém

dor, filho de Francisco Manoel de Souza e Maria Nazaré de Souza, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Hilda Ramos Pinheiro, res. n/cidade. — Benedito Pereira e Maria de Nazaré Pinto de Melo, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Joana Pereira, ela, solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Aldemar Pinto de Melo e Alzira Viana de Melo, res. n/cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 25.423 — 10 e 17/9/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Alves Teixeira e Eola Ribeiro de Azevedo, ele, solt. nat. do Pará, militar, residente em Belém, filho de Luiz Alves Teixeira e Clara Soares Teixeira, ela, solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Aristoteles Azevedo e Leolina Ribeiro de Azevedo, res. em Alenquer. — Alberto Moraes Moreira e Marlene Duarte Maranhão, ele solt. nat. do Pará, comerciante filho de José de Souza Moreira e Aurora de Moraes Moreira, ela solt. nat. de Goiás, doméstica, filha de João Duarte de Souza e Izaurinha Maranhão Duarte, res. n/cidade. — Raimundo Moacir Ribeiro e América Conceição Lopes, ele, solt. nat. do Pará, pintor, filho de Esmerindo Ferreira Ribeiro e Lindina Ferreira Ribeiro, ela, solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Conceição Lopes e Martinha Soares Lopes Santos, res. n/cidade. — Clovis de Souza Santiago e Maria Rosa Esteves dos Santos, solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Henrique Felipe Santiago e Palmira de Souza Santiago, ela, solt., nat. do Pará, filha de Manoel Esteves dos Santos e Maria Virgínia Pamplo dos Santos, res. n/cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 25.422 — 10 e 17/9/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Maria Cristina de Carvalho Rossy; e, apelado, Licurgo da Costa Rossy, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pe-

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE PONTA DE PEDRAS

Edital de Praça
O Bacharel Célio Rodrigues Cal, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem possa interessar, que no dia 3 (três) de outubro vindouro, às 10 horas, na sala das audiências deste Juízo, o porteiro dos auditórios levará à público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima do preço da avaliação, o seguinte imóvel de propriedade da menor Maria da Gloria Damasceno Ribeiro, a quem ficou de herança por falecimento de seus pais Fernando Nunes Ribeiro e Consuelo Damasceno Ribeiro: — "Uma quarta parte (1/4) de uma posse de terras situada no Igarapé Púca, neste Município e Comarca, composta de matas e campinas, medindo a totalidade da posse trezentos metros de frente, mais ou menos, com os fundos competentes, em condomínio, avaliada por sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00).

Quem pretender arrematar o imóvel deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, devendo o arrematante pagar no ato o preço e as custas da arrematação, podendo, entretanto, dar fiador idôneo por 3 dias. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos catorze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

Eu, Antonio Malato Ribe-

ro, Escrivão que datilografei e subscrevi.

(a.) Célio Rodrigues Cal, Juiz de Direito.
(T. 25.638 — 17/9/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Arthur Santos Monteiro e Iranilde Ivete Coutó da Rocha. Ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Aluizio Alves Monteiro e Berenice Santos; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Fernando Falcão Fernandes da Rocha e Maria da Conceição da Fonseca Couto, residentes n/cidade. Sebastião Farias e Maria José da Silva Duarte. Ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Boaventura da Silva Farias e Tomásia Cândia de Farias; ela, solteira, natural do Pará, costureira, filha de Raimundo da Silva Duarte e Arcangela Silva Duarte, residentes nesta cidade. Wladimir de Amorim Carvalho e Adília Antonia Campos Carneiro; ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de José Firmo de Carvalho e Cassilda de Amorim Carvalho; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Américo Soares Carneiro e Agar Campos Carneiro, residentes nesta cidade; Oscar da Silva e Osvalda Azevedo da Silva; ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de José Maria da Silva e Maria Euphrosina da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Capistrano da Silva e Tereza Azevedo da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém

do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de setembro de 1959. — (a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca de Ponta de Pedras, em que são partes, como Agravante, a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari; e, Agravado, Jason Nono Leão, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de setembro de 1959. — (a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Vigia, em que são partes, como Apelante, Raimunda Dalva Rabelo; e, Apelados, os herdeiros de Raimundo Egídio de Vilhena, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de setembro de 1959. — (a.) Luís Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, então Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e Tenente Coronel Rui Tavares Ferreira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, ex-Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e Tenente-Coronel Rui Tavares Ferreira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentarem a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e

cinquenta e seis), Processo n. 3.727, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.237, de 17/6/58 (D.O. de 31/10/58), o que define a responsabilidade dos Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, ex-Tesoureiro do Comando Geral da P.M.E., e Tenente-Coronel Rui Tavares Ferreira, sujeitos à defesa prévia.

Belém, 30 de julho de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

COMARCA DA CAPITAL

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara, e Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação por Manoel Aurélio Filho, que de espólio dos bens deixados se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que se subscreve, que tendo sido ultimada a mencionada arrecadação dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, falecido nesta cidade, a doze de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicada três vezes, com o intervalo de trinta dias, cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para, no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, senhor Artur do Amaral Semblano, português, casado, comerciante.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Osôn Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara.

(G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P., a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,70 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício finan-

ceiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabela 86 — subconsignação Despesas Diversas P. Pagamento. Aluguéis de Postos Médicos, definida na lei n. 1.420, de 26/11/58, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 4.977, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 4 de setembro de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20, 22, 26, 30/9 — 1, 2, 3 e 8/10)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 54

Reajusta a remuneração de Honório Santos Sobrinho.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica reajustada a remuneração de Honório Santos Sobrinho, aposentado como Protocolista desta Assembléia pela Resolução n. 21, de 31 de janeiro de 1958, de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros) para Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com o disposto no art. 166 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Art. 2o. O reajustamento previsto no artigo anterior terá vigência a partir de 1o. de janeiro do corrente ano.

Art. 3o. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doz mil cruzeiros), para as despesas decorrentes da presente Resolução.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 6 de agosto de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Avelino Martins
1o. Secretário

Wilson Amanajás
2o. Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 4

Modifica o § 1o. do artigo 34 da Constituição Política do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Emenda Constitucional:

“Art. 1o. O parágrafo 1o. do artigo 34 da Constituição Política do Estado passa a ter a seguinte redação: Os membros do Tribunal de Contas do Estado em número de seis (6) serão nomeados pelo Governador do Estado depois de aprovada a escolha pela Assembléia Legislativa e terão os mesmos direitos, garantias e vencimentos dos Desembargadores.

Art. 2o. O presente projeto de Emenda será promulgado pela Mesa da Assembléia e depois de publicado com assinatura dos membros da Mesa será anexado com o respectivo número de ordem ao texto da Constituição Política do Estado.

Art. 3o. Esta Emenda depois de aprovada entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 11 de agosto de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Avelino Martins
1o. Secretário

Wilson Amanajás
2o. Secretário